



# Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

## LEI Nº 3.376/2016

Autoriza a Autarquia Municipal Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre – FAFIA, a prorrogar a Lei Municipal nº 3.370/2015, que trata da anistia de juros e multas de dívida ativa com a Faculdade e, dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica a Autarquia Municipal Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre – FAFIA, autorizada a conceder anistia dos encargos correspondentes a juros e multas devidos sobre mensalidades em atraso.

§ 1º - A anistia a que se refere o caput deste artigo só será concedida em até seis parcelas mensais iguais.

**Art. 2º.** Esta Lei terá vigência para acordos efetivados até a data de 30 de março de 2016.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre-ES, 04 de março de 2016.

**PAULO LEMOS BARBOSA**  
Prefeito Municipal de Alegre-ES

Publicado no Diário Oficial

Em 07/03/2016.